



MUNICÍPIO DE LEIRIA

EDITAL N.º 57/2024

Assunto: Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria - Jazz e Música Erudita

---Anabela Fernandes Graça, Vereadora com funções atribuídas no domínio da cultura, pelo Despacho n.º 24/2022, de 4 de março, publicitado pelo Edital n.º 34/2022, de 7 de março, torna público, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada pelo referido despacho, e nos termos e para efeitos disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião realizada no dia 2 de abril de 2024, deliberou, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo, dar início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria - Jazz e Música Erudita, considerando que: -----

---a) Em 3 de agosto de 2023, através do Regulamento n.º 850/2023, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, o Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria - Jazz e Música Erudita, que estabelece as regras do respetivo concurso, com o intuito de promover a criação musical contemporânea, bem como o diálogo entre músicos leirienses e compositores emergentes; -----

---b) De acordo com o aludido regulamento, o Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria - Jazz e Música Erudita realiza-se com uma periodicidade anual, compreendendo as categorias de Jazz e de Música Erudita, cujas áreas temáticas são definidas anualmente pela Câmara Municipal, até 31 de agosto;

---c) Para além dos demais requisitos exigidos para participar no Concurso, foi fixado, nas alíneas f) e g) do artigo 8.º do referido regulamento, que as obras musicais devem utilizar, obrigatoriamente:-----

---i) Na categoria de Jazz:-----

- Cinco Saxes: Reed 1 (Alto, Soprano, Clarinete, Flauta); Reed 2 (Alto, Soprano, Flauta e Clarinete); Reed 3 (Tenor, Soprano e Clarinete); Reed 4 (Tenor e Clarinete); Reed 5 (Barítono, Clarinete Baixo e Flauta); 4 Trompetes/Flugels; 3 Trombones+1 Tuba;-----

- Secção Rítmica: Vibrafone, Piano, Guitarra, Contrabaixo e Bateria; -----

---ii) Na categoria de Música Erudita: 1 Flauta/Flautim; 1 Oboé/Corne Inglês; 1 Clarinete Bb/Baixo; 1 Saxofone Soprano/Alto; 1 Fagote; 1 Trompa; 1 Trompete/Fliscorne; 1 Trombone; 1 Eufónio; 1 Tuba; 2 Percussionistas (Marimba, Vibrafone, Glockenspiel, Xilofone, Acessórios);-----

---d) A primeira edição do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria - Jazz e Música Erudita realizou-se no ano de 2023, a qual contou apenas com candidaturas apresentadas para a categoria de Jazz;

---e) Por conseguinte, revela-se indispensável ajustar os requisitos das obras a concurso, em particular os da categoria de Música Erudita, diminuindo o número de instrumentos obrigatórios a utilizar, por forma a atrair e estimular a participação de músicos e compositores emergentes no Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria; -----

---f) Em razão do exposto, torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria - Jazz e Música Erudita, a fim de flexibilizar os requisitos



das obras a concurso na categoria de Música Erudita, com o desiderato de promover a criação musical contemporânea;-----

---- g) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, de acordo com o estatuído na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à ei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que às câmaras municipais compete elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, por força do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à mesma Lei, impõe-se que seja dado início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria - Jazz e Música Erudita; -----

----h) De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o início do procedimento de alteração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento; -----

----i) Em conformidade com o preceituado no n.º 1 conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, devendo este, quando se trate de órgão colegial, como é o caso, delegar o poder de direção a membro do órgão ou a agente dele dependente.

----Mais torna público, de acordo com a referida deliberação camarária, que:-----

----a) Nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, foi em si, Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Graça, delegada a direção do procedimento regulamentar;-----

----b) Os contributos para a alteração do regulamento e a constituição de interessados podem ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento a si dirigido, Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Graça, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento.-----

----Para constar se lavrou o presente edital que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, vai ser publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.-----

A Vereadora

(Competência subdelegada pelo Despacho n.º 24/2022, de 4 de março, publicitado pelo Edital n.º 34/2022, de 7 de março)